



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1968, de 10 de abril de 2003.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI Nº 1807/2001 – PLURIANUAL; NA LEI Nº 1912/2002 – LDO; E NA LEI Nº 1935/2002 – LOA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, abrindo um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dando crédito nos seguintes órgãos e rubricas:

*Secretaria Municipal de Administração
Fundo de Previdência Social
09- Previdência Social
272- Previdência do Regime Estatutário;
0032 – Previdência Social a Servidores Inativos, Pensionistas Ativos Vinculados;
2.122 – Pagamento de Aposentadoria;
3.3.90.01.00.00.00- Aposentadoria R\$ 7.500,00.*

OBJETIVO: Dar apoio financeiro a servidores municipais que passam à inatividade por aposentadoria amparados financeiramente pelo Fundo Próprio de Previdência Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1968, de 10 de abril de 2003.

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, o superavit financeiro vinculado do Fundo de Aposentadoria – FAPS, não utilizado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 10 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1968, de 10 de abril de 2003

JUSTIFICATIVA

A Proposição objetiva dar sustentação financeira orçamentária a despesas decorrentes de pagamento de aposentadoria de servidores estatutários, contribuintes do sistema municipal próprio de previdência social, em vigência no Município.

Serafina Corrêa-RS, 10 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal